



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR 41 DE 20 DE dezembro DE 2004.

**EXTINGUE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE NA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º – Fica extinta a partir de 1º de janeiro de 2005 a Gratificação de Produtividade instituída pela Lei nº 1089 de 31 de dezembro de 1991.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 20 de dezembro de 2004.


Cosme José Salles
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 26 de dezembro de 2004
no Jornal da Região, 2132, p. 9
Diário 3971 SEGUNDA